

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo definir as especificações técnicas quanto a Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa de engenharia civil, especializada para prestação de serviços de Pavimentação com pré-moldados sextavados - bloquetes de interesse da Prefeitura Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

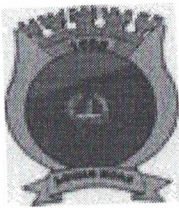
2.1. Tal contratação se justifica ante a necessidade de realizar bloqueamento nas ruas da cidade, a fim de manter e propiciar trafegabilidade aos meios de transporte.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.512.102,81 (um milhão, quinhentos e doze mil, cento e dois reais e oitenta e um centavos), pelo prazo máximo de execução de 12 (doze) meses.

4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 4.1 Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



004
12/17/2022
[Signature]

dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços que compõem este objeto estão detalhados nas planilhas anexadas nesse termo e elencados abaixo:

- I- Resumo;
- II- Planilha Orçamentária;
- III- Planilha comparativa demonstrando a vantajosidade da adesão;
- IV- Planilha de composição de BDI e Planilha de Composição dos Encargos Sociais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da prestação dos serviços, referente à futura contratação será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis, após o protocolo do pedido de pagamento com as devidas apresentações das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Disposições da Lei nº 8.666/93, assim como da LC nº 123/06, alterada pela LC Nº 147/2014.

8. DA PROPOSTA E DO PREÇO

8.1. Todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada;

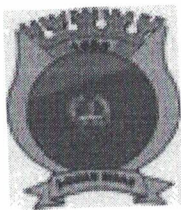
8.2. O serviço objeto dessa licitação deverá em sua generalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto licitado.

9. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual a ser firmado com a empresa terá vigência até 04 (quatro) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme a carga horária e conteúdo programático definidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



005
1217/2022
[Signature]

10.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;

10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;

10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

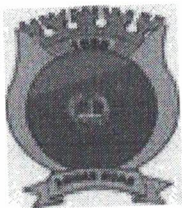
11.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, conforme o item 6 (seis) deste Termo, devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

11.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;

11.3. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

12. PENALIDADES

12.1. Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na minuta do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



006
1217/2012

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso não haja expediente na data marcada para execução dos serviços, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado na ordem de serviço.


Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração